



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078A/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **ELOS – CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre, Londres, Sala 1101, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, na cidade de Salvador – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.975.221/0001-92, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Elisângela Santos Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 648.041.785-20, e portadora do RG nº 05.034.811-65 resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 078A/2022, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria de controle interno e implementação do eSocial, para atuar na controladoria interna e secretaria de administração, setor de recursos humanos, respectivamente, da prefeitura Municipal de Santo Amaro, Inexibilidade nº 017/2022 baseado no inciso X, art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*